



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012189/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI Nº8.666/93 ARTIGO 25 I**

**VALOR DO ADITAMENTO R\$ 1.333.778,00**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento aditivo:

a) Como **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, pela Secretária de Ação Social Trabalho e Renda, **MARIA REGINA SUZAN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.252.102 e do CPF n.º 054.553.428-35, e pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72.

b) Como **CONTRATADA:**

**TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA**, com sede na Rua Luiz Scavone, n.º 111, Centro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 50.115.500/0001-47, neste ato representada pela Sra. **MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.366.992 SSP/SP e CPF/MF n.º 120.384.808-00.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º004/2024 na Cláusula I, item 1.1, em virtude de acréscimo quantitativo em seu objeto, na Cláusula II, item 2.1, em virtude de reajuste de tarifa, e, na Cláusula II, item 2.3,





## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

para realização de complemento de empenho, tudo conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º0012189/2023.

2.1.1 - Fica realizado o acréscimo quantitativo de 38.600 (trinta e oito mil e seiscentos) vales-transporte, para a Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, no valor total de R\$ 267.498,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais), equivalente a 4,83% do valor total do Contrato.

2.1.2 - Fica realizado o acréscimo quantitativo de 264.633 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e três) vales-transporte, para a Secretaria da Educação, sendo 246.044 (duzentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro) unidades de vales-transporte para o Ensino Fundamental, no valor total de R\$ 852.542,46 (oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), e, 18.589 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e nove) unidades de vales-transporte para o PNATE no valor total de R\$ 64.410,89 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 916.953,35 (novecentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 16,55% do valor total do Contrato.

2.1.3 - Fica reajustado os novos valores unitários do Contrato nº04/2024, sendo o novo valor da tarifa regular de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), e, para estudantes de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).

2.1.4 - Fica realizado ao Contrato nº04/2024, a complementação de empenho da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda no valor de R\$ 6.048,90 (seis mil e quarenta e oito reais e noventa centavos), e, para a Secretaria da Educação no valor de R\$ 132.941,66 (cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) para o Ensino Fundamental, e R\$ 10.336,10 (dez mil e trezentos e trinta e seis reais e dez centavos) para o PNATE, em razão do reajuste da tarifa de transporte coletivo urbano no município, tudo conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 142-144 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse aditamento.





# Prefeitura do Município de Itatiba

## Secretaria de Governo

### Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - Para fazer frente às despesas do presente aditamento, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada: **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.03 - Secretaria da Educação/Ens. Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 91.110.0000 - Geral, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular, através da nota de empenho n.º 7809-000, no valor de R\$ 985.484,12 (novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.06 - Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/ PNATE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.220.0004 - FNDE/ PNATE, 12.361.0008.2.039 - Manutenção do Ensino Fundamental/ PNATE, através da nota de empenho n.º 7810-000, no valor de R\$ 74.746,98 (setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 91.110.0000 - Geral, 11.333.0014.2.060 - Manut Prog de Incent Trab, Qualif e Requalif, através da nota de empenho n.º 7811-000, no valor de R\$ 267.498,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 11.333.0014.2.060 - Manut Prog de Incent Trab, Qualif e Requalif, através da nota de empenho n.º 7812-000, no valor de R\$ 6.048,90 (seis mil e quarenta e oito reais e noventa centavos).

### Cláusula IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º04/2024, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

4.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 18 SET. 2024

Pela Contratante:

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA REGINA SUZAN**  
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

**SUELI DE MORAES TUON**  
Secretária da Educação

Pela Contratada:

**TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA.**  
**MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM**

Testemunhas:

- 1- Ana Rauna D. Gomes.
- 2- Michele v. Fumachi.

Observação: Esta é a fl. 04/04 do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato N° 04/2024, oriundo do Processo Administrativo n° 012189/2023, firmado em 18 SET. 2024